



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

Lei n.º 1.495 de 12 de junho de 2001.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e contém outras providências”.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Divino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a cobrir despesas com a construção, reforma e ampliações:

- a) De prédios escolares, no Departamento Municipal da Educação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) De unidades de saúde, no Departamento Municipal da Saúde no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara cópias dos Decretos Municipais de abertura de crédito de que trata esta Lei, no prazo de 08 (oito) dias após sua publicação.

Art.2º - Para execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar-se de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias vigentes.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino, 12 de junho de 2001.

  
**José Costa da Silva**  
Prefeito Municipal